

cação de Lisboa, filho de Carlos Marques Figueiredo e de Maria Rosete da Palma Inácio Figueiredo, natural da Freguesia de Santa Maria da Feira, concelho e distrito de Beja, residente na Freguesia do Lumiar, concelho e distrito de Lisboa, Rua Prof. Alfredo de Sousa n.º 7, 5.º Dto., 1600-188, Lisboa.

Habilitações académicas Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISE), da Universidade Técnica de Lisboa (1974), com a classificação final de 14 valores.

Formação complementar mais recente:

Seminário de Formação “Méthodes et Pratiques de Prospective Territoriale”, promovido pela Futuribles International — Associação Internacional de Prospectiva, Paris — Março de 2007.

Seminário de Alta Direcção, realizado no INA de 11 a 15 de Abril de 2005.

Curso de Especialização “Regional Development Strategies and Spatial Planning”, Autumn School 2000, SIRIUS, Stockholm — Suécia.

Situação profissional actual:

Assessor Principal na Direcção de Serviços de Prospectiva Estratégica, exercendo as funções de director de serviços em substituição, do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP), Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Assistente convidado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Membro do Conselho de administração da empresa Somincor, com funções não executivas.

Membro da Comissão Directiva do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento (IED), com funções não executivas.

Actividade profissional e principais funções desempenhadas na área da gestão pública e privada:

Director de Serviços de Prospectiva do Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP) no período compreendido entre 26 de Maio de 2004 e 30 de Abril de 2007.

Presidente do Conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), no período compreendido entre Abril de 1998 e Novembro de 2002.

Director Coordenador da área de Banca Institucional do Banco de Comércio e Indústria — BCI (Grupo Santander), no período compreendido entre Julho de 1997 e Abril de 1998.

Presidente da Comissão de Coordenação da Região Alentejo (CCRA), Ministério do Planeamento e Administração do Território, no período compreendido entre Junho de 1996 e Julho de 1997.

Director de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico da Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva (EDIA), no período compreendido entre Junho de 1995 e Março de 1996.

Alguns trabalhos e artigos mais recentes publicados e ou divulgados “Contributos para uma Política de Reforço da Atractividade e Dinamismo Económico dos Eixos Urbanos Não Metropolitanos” co-autoria; Documento Interno DPP, 2006, Ministério do Ambiente Ordenamento do Território e desenvolvimento Regional.

“Os Principais Centros de Decisão Empresarial em Espanha” co-autoria; DPP Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e desenvolvimento Regional, 2005

“Finlândia: Uma Aposta na Globalização e na Tecnologia — Factores de sucesso e desafios futuros”, co-autoria. Informação Internacional, vol. I, 2004, Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP), Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional.

“Espanha: A banca espanhola e o boom imobiliário”, Prospectiva e Planeamento, vol. 11, 2004, Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP), Ministério das Finanças.

“Alemanha — O Sector Bancário à Prova”, Informação Internacional — Análise Económica e Política, volume I, 2003, Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP), Ministério das Finanças.

“Alemanha e Japão — Duas Economias com uma aparente sintonia de trajectórias de crescimento, mas com o risco de deflação sempre presente no horizonte”, Informação Internacional — Análise Económica e Política, 2002, Departamento de Prospectiva e Planeamento, Ministério das Finanças.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 1386/2008

Por despacho do Inspector-Geral, de 21 de Dezembro de 2007, proferido nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Cristina Isabel Mendes Canheto, Técnico Superior Principal, nomeada em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Inspector estagiário, da carreira de Inspector Superior, pelo período de um ano;

Francisco Manuel Celorico Oliveira, Técnico Superior de 1.ª Classe, nomeado em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Inspector estagiário, da carreira de Inspector Superior, pelo período de um ano.

28 de Dezembro de 2007. — A Directora de Serviços, Ana Maria Veríssimo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 57/2008

O n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 264/2007, de 23 de Julho, veio estabelecer que a entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT) de electricidade, ou a entidade que a substituir para o efeito, deve efectuar a venda de parte da energia eléctrica adquirida no âmbito dos contratos de aquisição de energia (CAE) que se mantenham em vigor através de leilões de capacidade virtual de produção de energia eléctrica.

Por sua vez os números 5 e 6 do mesmo artigo 70.º determinam que os leilões supracitados consistem em processos concorrenciais de licitação de opções de compra de uma determinada capacidade de produção de energia eléctrica, as quais podem ser exercidas ao longo de um período de entrega definido, devendo as respectivas regras ser estabelecidas através de Portaria do membro do Governo responsável pela área de energia.

As referidas disposições surgem na sequência do plano de compatibilização regulatória estabelecido, em 8 de Março de 2007, entre os ministros responsáveis pela área da energia em Portugal e Espanha, com vista à implementação de uma nova etapa na concretização e aprofundamento do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL), nele se prevendo a realização de leilões de capacidade virtual em quantidades a definir de forma proporcional ao peso relativo de cada sistema nacional no âmbito global do MIBEL. Nesse sentido e em conformidade com o mencionado documento, a REN Trading, S. A., entidade designada pela concessionária da RNT para realizar a gestão da energia dos centros electroprodutores cujos CAE se mantêm em vigor, já procede à venda da referida energia eléctrica, tendo para o efeito organizado dois leilões, nos quais foram disponibilizadas as quantidades de 100 MW e de 140 MW, para entrega, respectivamente, nos terceiro e quarto trimestre de 2007.

Importa agora consolidar as regras e procedimentos já postos em prática com a realização de leilões virtuais de capacidade de produção de energia eléctrica, estabelecer medidas de promoção da concorrência e de incentivo à entrada de novos operadores através do alargamento do âmbito de aplicação deste mecanismo às demais entidades produtoras de energia eléctrica em regime ordinário. Para este efeito, cumpre definir o quadro normativo aplicável, segundo o qual se regerá a organização e a realização dos aludidos leilões, assim como o quadro contratual a estabelecer entre a entidade oferente e a entidade participante, e entre estas e as entidades responsáveis pela gestão e organização do leilão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 264/2007, de 23 de Julho, manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente portaria define as regras aplicáveis à venda de energia eléctrica, sob a modalidade de leilões de capacidade virtual de produção de energia eléctrica.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — A presente portaria aplica-se a todos os leilões de capacidade virtual de produção de energia eléctrica a realizar para o sistema eléctrico nacional no contexto do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL).

2 — Podem participar nos leilões de capacidade virtual, actuando na qualidade de entidades vendedoras, a entidade responsável pela gestão da energia dos centros electroprodutores cujos CAE se encontrem em vigor ou as empresas titulares de centros electroprodutores em relação